

Edital de eleição para o Grêmio Estudantil

Gestão 2026

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições torna público o presente edital de Convocação para a inscrição das chapas que concorrerão às eleições do grêmio estudantil gestão **01/06/2026 – 20/12/2026**. Ficam convocados os estudantes do Ensino Técnico Integrado ao Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – Câmpus São Carlos, a participarem da eleição conforme o regulamento abaixo:

Do Processo Eleitoral

Art. 1º - O processo eleitoral obedecerá **a este edital**, respeitando as normas aqui descritas.

Do registro dos candidatos

Art. 2º - Pode-se candidatar qualquer estudante devidamente matriculado e frequente do corpo discente do Ensino Médio Técnico Integrado do IFSC Câmpus São Carlos.

- I- As chapas serão compostas por 07 membros titulares e 07 membros suplentes. Cada cargo deverá ter 01 titular e 01 suplente, sendo necessariamente um de cada ano e estudantes de ambos os cursos (Técnico em Agropecuária; Técnico em Edificações).
- II- A função de cada cargo está descrita em anexo no edital de eleição. Art. 11º dos cargos e suas funções.
- III- No ato de inscrição, que ocorrerá de 23 de Abril de 2026 a 30 de Abril de 2026, via o seguinte e-mail: **Coordenadoria Pedagógica São Carlos**
cpad.sca@ifsc.edu.br
- IV- Os candidatos deverão apresentar o plano de gestão (escaneado ou PDF) da chapa inscrita, no qual contemple as atividades dos cargos supramencionados até o início das campanhas.
- V- A campanha eleitoral ocorrerá entre 01/05/2026 a 27/05/2026. Fica a critério dos candidatos a organização de atividades que visem o esclarecimento dos seus planos de gestão, desde que não interfira no Art. 3º das normas ao período de campanha eleitoral das chapas.

Art. 3º – Das Normas e Regras para a Campanha Eleitoral do Grêmio Estudantil

- I. A campanha eleitoral dos candidatos ao Grêmio Estudantil deverá ocorrer dentro do período previamente estabelecido pela comissão eleitoral de **01/05 a 27/05**, sendo vedada qualquer forma de divulgação antes ou após as datas definidas.

II. Todos os candidatos terão direito à livre manifestação de suas propostas, desde que respeitados os princípios de ética, respeito e convivência harmoniosa no ambiente escolar.

III. Fica proibida a divulgação de conteúdos ofensivos, discriminatórios, caluniosos ou que atentem contra a integridade moral de outros candidatos, alunos, professores ou membros da comunidade escolar.

IV. É vedado o uso de recursos financeiros para compra de votos, distribuição de brindes, alimentos ou qualquer outro benefício com a finalidade de influenciar o eleitorado.

V. A divulgação de campanha deverá ocorrer apenas nos espaços autorizados pela instituição, sendo proibida a depredação do patrimônio escolar ou a fixação de materiais em locais não permitidos.

VI. Não será permitido o uso de aparelhos sonoros durante o período de aula ou em horários que prejudiquem o andamento das atividades escolares.

VII. O descumprimento de quaisquer das normas estabelecidas neste artigo poderá resultar em advertência, suspensão da candidatura ou outras penalidades definidas pela comissão eleitoral.

VIII. As informações a respeito de local, fiscalização e disponibilidade serão postadas num grupo de whatsapp organizado pela Comissão Eleitoral.

Art. 4º - O preenchimento de todos os cargos do Grêmio se dará por meio de organização prévia das chapas. Sendo as eleições definidas por maioria simples, garantida a inviolabilidade do sistema de votação.

Dos Candidatos

Art. 5º - Ser Brasileiro, estar regularmente matriculado nos cursos Técnico Integrado do IFSC Câmpus São Carlos, não podendo participar da comissão eleitoral, e estar inscrito em uma chapa registrada.

Art. 6º - Casos omissos sobre votação e processo eleitoral serão verificados pela comissão eleitoral.

Do Voto

Art. 7º - O voto é:

I – Facultativo.

II- Individual

III- Secreto

IV- Não deve ser pressionado e nem afetado indiretamente por terceiros

V- Único, 1 unidade por eleitor

Art. 8º - Está terminantemente proibido fazer campanha eleitoral no dia da eleição, tanto em ambiente presencial como virtual, e/ou qualquer modo de compra de voto. Tais situações poderão levar a desclassificação do candidato.

Art. 9º - A apuração será realizada após o período de votação e será proclamada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos de acordo com o Art. 13º da apuração.

Da votação

Art. 10º – O processo de votação obedecerá aos seguintes ritos:

- I** - Voto através de Plataforma online (com possibilidade de urna eletrônica do TSE).
- II**- Os eleitores devem estar cientes das propostas de cada chapa.
- III**- As votações ocorrerão dia 28 de maio.

Dos cargos

Art. 11º - Dos cargos e suas funções

Os cargos do grêmio estudantil são compostos por:

I - Presidente

Representa o grêmio, lidera as reuniões e coordena todas as atividades.

II - Vice-presidente

Ajuda o presidente e assume o lugar dele(a) quando necessário.

III - Secretário(a)

Organiza documentos, faz atas das reuniões e cuida da comunicação interna.

IV - Tesoureiro(a)

Responsável pelo dinheiro do grêmio (caixa, arrecadações, gastos).

V - Diretor(a) de Comunicação

Cuida das redes sociais, avisos e divulgação de eventos.

VI - Diretor(a) de Eventos/Cultura

Organiza festas, campeonatos, atividades culturais e recreativas.

VII - Diretor(a) de Esportes

Promove atividades esportivas e campeonatos entre os alunos.

VIII - Diretor(a) Social

Trabalha com ações sociais, campanhas solidárias e integração dos estudantes.

IX - Diretor(a) de Relações Externas

Responsável por ir a eventos que necessitam de presença fora, resolver comunicações com empresas e contatos exteriores. Contatos e habilidades de conversação.

Será necessário que o grêmio regente ao final de seu período em ação, organize ao final do ano as eleições para o novo grêmio de 2027, que poderá ter acesso a esse e outros arquivos caso necessário.

Das competências

Art. 12º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I- Coordenar, fiscalizar e supervisionar as eleições;
- II- Deliberar sobre recursos interpostos;
- III- Decidir sobre impugnação de votos;
- IV- Atuar como junta de consolidação dos resultados eleitorais.

Parágrafo Único: A comissão eleitoral, se necessário, poderá recrutar auxiliares (alunos) e delegar competências aos mesmos.

Da Apuração

Art. 13º - A apuração se dará após o final da votação e será registrada em ata. A divulgação se dará nos murais da Instituição, nas redes sociais (Facebook e Instagram), logo após a apuração.

Art. 14º - Será considerada eleita a chapa que obtiver 50 por cento dos votos mais 1.

Dos Recursos

Art. 15º - Todo recurso deve ser encaminhado à comissão eleitoral por escrito, conforme modelo em anexo, indicando os fatos ocorridos. A comissão terá até 24 horas para julgar o caso e, se necessário, tomar as providências cabíveis.

Da Posse

Art. 16º - A posse da nova diretoria Colegiada, dar-se-á somente em Assembleia Geral, impreterivelmente até 5 dias corridos após a apuração, em solenidade em Assembleia Geral com a participação da Comissão Eleitoral, Gestão do Câmpus São Carlos e dos alunos do Médio Técnico.

Da Validade

Art. 17º - O Edital é supremo, casos não contemplados por esse serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. A comissão eleitoral após todo trâmite da eleição, se torna apenas de caráter consultivo e explicativo sobre as eleições de 2026.

CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	22 de Abril de 2026
Período de Inscrições	De 22 de Abril a 30 de Abril
Divulgação das Inscrições Homologadas	Dia 01 de maio de 2026 (via e-mail e murais do campus)
Campanha Eleitoral	De 01 de maio a 27 de maio de 2026 (até as 17:20)
Votação	Dia 28 de Maio
Divulgação da apuração preliminar	Dia 29 maio
Período para Recursos	Dia 01 a 02 de Junho
Divulgação dos resultados após Recursos	Dia 03 de Abril
Homologação do resultado da Eleição	Dia 03 de Abril
Posse	Dia 04 de Junho

COMISSÃO ELEITORAL

Amanda Fabres O. R.

Gustavo Gabriel Endres

Felipe Boz Santos

Iuri Weber

Maiara Mentges

Vinicius Fischer Land

São Carlos, 15 de Abril de 2026

RECURSO AO RESULTADO

Eu, _____,

CPF n.º _____ nos termos do Edital n.º /202__ para escolha dos representantes do Grêmio Estudantil do Câmpus São Carlos, venho por meio deste solicitar

Justificativa:

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

São Carlos, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do estudante

PARECER para uso do IFSC

São Carlos, _____ de _____ de 202__.